



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO ANO JUDICIAL

**1. Assinalamos hoje, de modo simbólico, a Abertura do Ano Judicial.**

A História e a leitura comparada de várias geografias e culturas, evidenciam a relevância do Acto como diálogo do Poder Judicial com os demais poderes de soberania do Estado, perante o Povo, em nome de quem a justiça é administrada.

A presença de Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, que nos concede a honra de presidir à cerimónia, é a maior razão de ser e da realização plena das finalidades deste Acto Solene.

Vossas Excelências, Senhores Presidente da Assembleia da República, Senhor Primeiro Ministro e Senhora Ministra da Justiça, cuja presença agradeço, reconhecido, partilham connosco o dever de servir os cidadãos no exercício das competências do legislativo e do executivo na permanente construção de um sistema de justiça.

Agradeço a todos os convidados, por nos darem a honra da vossa presença.

**2. Neste Acto celebramos a Justiça e prestamos contas ao Povo.**

Não com solilóquios repetidos, mas para dar conta, com o rigor imposto e a clareza da mensagem, da resposta das instituições judiciais no cumprimento dos seus objectivos.

Na Abertura do Ano Judicial em 1 de Setembro do 2016, neste lugar, Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, convocou os agentes – as gentes – da Justiça a debaterem e encontrarem consensos que motivem e interpelem a política nas questões de justiça deste século.

Muitas pessoas dedicadas se empenharam e construíram um documento que apresenta dezenas de sugestões para reflexão.

O exercício tem de ser continuado, para definir um método de análise do resultado que permita dar-lhe coerência intra-sistemática.



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO ANO JUDICIAL

É agora o *momentum* das instituições, que devem olhar sobre o conjunto, para além das ideias avulsas ou de sugestões pragmáticas que nascem da circunstância e na circunstância têm de ser resolvidas.

Permitam-me que aproveite esta intervenção para deixar o esboço de um Roteiro:

- Regressar aos princípios e reflectir sobre o lugar e a missão da Justiça no mar revolto da fragmentação axiológica, dos relativismos, da pós-verdade, dos factos alternativos e da desconstrução pós-territorial do Estado;

- Pensar nos modos de enfrentar – ou conviver – com a transmigração de poderes e com uma outra separação, nascida da emergência de poderes de facto multipolares, sem casa nem rosto, com a fragilidade e enfraquecimento da deslocalização do tempo e do espaço das decisões e com as crises e os seus efeitos, que determinaram a supremacia dos executivos;

- Alertar para a desnaturação, silenciosa e subtil, do sentido constitucional da jurisdição, que expulsa o juiz da missão de definir e arbitrar direitos, substituído por um neo-institucionalismo exacerbado, que parece imposto por interesses sectoriais e que resulta no recuo do Estado-administração e das formas democráticas de responsabilização;

- Tentar compreender as razões e o significado da corrida a formas de justiça privada e do apoio político que a acompanha, sem estudos de consequência nem preocupações sobre o risco de assimetria das partes ou no que respeita à garantia do princípio do processo equitativo;

- Analisar, sem condicionamento por modas que afastam a inteligência, os desvios hiperfuncionalistas na política penal da última década, impostos, sobretudo, na produção normativa das instâncias europeias que dissolve a subsidiariedade;

- Evitar a política criminal «à flor da pele», condicionada por pressões que têm assinatura e resistir à manipulação das categorias através da expansão absurda e



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO ANO JUDICIAL

antidogmática do regime das contra-ordenações, que objectivamente expulsa o juiz do essencial;

- Reflectir sobre o perigo do excesso de retórica à volta da semântica da chamada «criminalidade económica», em que, além do ruído, sobra uma noção sem muito conteúdo, quando as concepções da nova economia financeira lançam para o lixo crimes com bens jurídicos sedimentados e impõem ao legislador a fuga para o mundo das contra-ordenações;

- Pensar de novo, fora do turbilhão da demagogia do populismo penal, o sentido e a função do direito penal e da natureza das penas, na densidade do tempo e das circunstâncias do século XXI, tendo sempre o princípio da proporcionalidade como trave mestra constitucional, fundamento e limite;

- Reconsiderar a organização das vias de recurso, radicalmente alterada em 2007 para o processo civil e para o processo penal, que teve soluções determinadas por pura economia e que se revelaram, como era óbvio, profundamente inadequadas;

- Voltar a um modelo de acesso ao direito como instrumento de cidadania activa, judicialmente avaliado e modulado pelo juiz, fora da integração na segurança social, como se fosse uma prestação social;

- Reinventar métodos que permitam, com os cerca de 60 milhões de euros que o Estado gasta a cada ano, o patrocínio efectivo no apoio judiciário;

- Terminar a discussão estatutária e garantir, como aconselhou o Senhor Presidente da República no discurso de 5 de Outubro, um «estatuto decente» como condição da dignidade total da função, que é um direito dos cidadãos.

Todas são questões políticas centrais que ultrapassam a capacidade de intervenção da justiça; só podem ter, por isso, uma resposta política.

Não podemos é permanecer na tranquilidade do fingimento de que não existem.



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO ANO JUDICIAL

**3. Devo uma informação sobre o verdadeiro estado do sistema judicial.**

A lucidez do pessimismo ou o pessimismo lúcido – uma avisada regra de vida – que exige a coragem da vontade, corta-me a esperança de algum dia fazer compreender a realidade contra o domínio das percepções, que não mudam nunca, mesmo quando confrontadas com a evidência.

Insisto nos factos e recorro o que referi em Setembro de 2016, quando, aqui mesmo, enunciei a expressão material e quantificada da melhoria na resposta do conjunto das instituições judiciais.

Juízo que este ano, com a satisfação do dever cumprido, vejo consolidado.

Os Relatórios semestrais de todas as comarcas que o CSM avaliou revelam, de modo estruturado e consistente, bons, mesmo muito bons, resultados em todos os indicadores de desempenho: na taxa de resolução, na taxa de recuperação, nos índices de descongestionamento e no tempo médio de agendamento e decisão.

Os elementos são conhecidos e estão disponíveis; em comunicação pública o CSM dará a informação devida e actualizada.

A gestão e o modelo estão a responder bem. E o acompanhamento permanente tem permitido a identificação precoce de uma ou outra dificuldade e a escolha da forma mais adequada de as superar.

Neste plano de análise não existem, verdadeiramente, questões estruturais; existem, quando muito, dimensões processuais específicas de conjunturas mais persistentes.

Por isso, temos de saber as razões da distância, se é que existe, entre a realidade e as percepções.

Temos de ver o outro lado do espelho. Falta um estudo completo, que nunca foi feito, sobre a confiança dos cidadãos na sua justiça.



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO ANO JUDICIAL

Não podemos permanecer na ignorância, submetidos a ideais feitas, sempre repetidas, que são apenas isso e verdadeiramente coisa nenhuma.

O CSM, a PGR e a OA estão a preparar, com a colaboração de meios académicos credenciados, a elaboração de um estudo que respeite critérios científicos sobre a confiança dos portugueses na sua justiça.

Apesar de tudo, posso dizer que a boa evolução dos últimos anos, tanto na gestão como nos resultados, se deve, especialmente, ao trabalho e à dedicação dos juízes e dos oficiais de justiça que os assistem, muitas vezes em enorme sobre esforço.

O sentido de serviço dos juízes portugueses é a enorme honra que discretamente todos os dias cultivam.

4. No entanto, nada está acabado. O sistema de justiça do futuro faz-se no presente contínuo.

A exigência permanente é a qualidade.

A qualidade da justiça, avaliada nos tempos, mas mais nos princípios: a proporcionalidade e o sentido da justa medida, o acesso ao direito e aos tribunais; a independência; a imparcialidade; o contraditório; a igualdade de armas; a qualidade das decisões; os prazos razoáveis, ou seja, a garantia do processo equitativo como direito fundamental.

A justiça portuguesa responde, em geral, a todos os critérios.

A independência faz parte do nosso código genético; a imparcialidade subjectiva está no modo de ser e devemos cuidar da prevenção dos riscos de afectação da imparcialidade objectiva; a qualidade revela-se no funcionamento do sistema de recursos; o prazo razoável está a ser dominado.

O maior problema, que inquina a percepção externa e que esmaga a capacidade comum de compreensão, está reduzido, verdadeiramente, a meia dúzia de casos penais,



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO ANO JUDICIAL

de especial feição subjectiva e objectiva, que se convencionou chamar de «mega-processos».

Não fazem um sistema e só podem ter o domínio e a gestão que cada circunstância condiciona.

Em primeiro lugar, porque as coisas complexas ou hipercomplexas jamais podem ter respostas simples; depois, porque a excepcionalidade da excepcionalidade excede a razão das respostas, que nunca são suficientes ou entendidas como tal.

5. Nas voláteis democracias de opinião, o lugar das instituições judiciais e dos juízes, em particular, foi empurrado para o centro das contradições de sociedades desassossegadas, conflituais, que respiram tensão e fricções permanentes.

O espaço da justiça não está isolado; convive e está implicado com outros espaços que pesam – mediático, económico e cultural.

Mas o julgamento não constitui um acto puro, elaborado por seres puros num ambiente puro.

O juiz não pode estar - nem está - fechado na sua torre; deve participar nesses outros espaços, atento e prevenido, porque procuram quase sempre, por diversos meios, influenciar as decisões da justiça.

Paul Martens salienta que o juiz exerce uma função política, tanto na alocação de valores ao exercício de autoridade, como quando identifica a dimensão normativa a arbitrar entre valores e enunciar conceitos implícitos, especialmente nos tribunais supremos e constitucionais, sempre que se imponha construir uma defesa contra os excessos das maiorias.

Nesta função, o juiz tem de construir permanentemente a sua legitimidade - que não pode ser confundida com a legalidade de exercício.



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO ANO JUDICIAL

A legalidade refere-se à regularidade da decisão; a legitimidade remete para o reconhecimento de quem exerce a *auctoritas*; é a aceitação, fundada em crenças partilhadas, de que é normal, natural e justo que certas decisões sejam tomadas pelo juiz.

A credibilidade é valor fundamental, assente em decisões coerentes, na eficácia e na prudência, sem subserviência em relação a outros poderes; encurta a distância e atenua o afastamento entre o juiz e os cidadãos.

A independência e a imparcialidade constituem deveres e resguardos fundamentais da credibilidade e da confiança, que permitem que o juiz ouça, sinta, compreenda a sociedade em que vive, interprete os sinais e construa, com a lei, na constituição e nos princípios, a aceitação e a compreensão das decisões.

A imparcialidade é a compreensão da distância entre o juiz e a política, entre o juiz e o militantismo e entre o juiz e a opinião pública.

Aqui, as aparências contam muito.

A expressão de preconceitos ou pré-juízos afecta a imparcialidade objectiva, que se faz ou desfaz sobretudo nas aparências.

É dever dos magistrados prevenir o ruído e os equívocos produzidos por formas de linguagem acessórias e inúteis, que estão aquém ou vão além da autonomia da liberdade de expressão funcional.

É dever, também, decidir com a coragem tranquila, se necessário contra as novas multidões que não estão já na rua, mas nas novas formas de comunicação.

Numa função que, em cada acto, desagrada quase sempre a alguém, o juiz compreenderá que apenas pode ser respeitado se respeitar e parecer respeitar os princípios que estão para além de si mesmo e das suas convicções pessoais.



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO ANO JUDICIAL

6. A justiça é instrumento de uma «democracia contínua» em que o sujeito de direito concretiza a possibilidade de se exprimir num espaço de discurso – o processo, como «instituição paradigmática», que respeita as exigências de publicidade, do contraditório, da igualdade de armas e permite escutar os que não têm afinal outro lugar para se fazer ouvir.

As instituições judiciais são dos órgãos de Estado que mais actos praticam com consequências na vida de cidadãos e empresas.

Estão sujeitas à maior vigilância numa democracia crítica, tal como ao escrutínio e à discussão pública com todos os seus efeitos.

O exercício é saudável, faz viver o sentimento democrático e pode reforçar a confiança dos cidadãos nas suas instituições.

Temos, no entanto, de reconhecer que o escrutínio público da justiça é, por regra, muito frágil na cultura e na substância.

E é fraco, se visto na superficialidade da análise fragmentada, na negligência intelectual ou na natureza, muitas vezes fácil, da critica sem factos, na ignorância de factos ou mesmo contra os factos.

Seja como for e qualquer que seja, o escrutínio é uma manifestação de cidadania.

No espaço público tão alargado, deixo um apelo aos cidadãos livres: exerçam o dever de intervenção cívica e não deixem a vossa Justiça ao exclusivo de meia dúzia de comentadores que, atirando-lhe pedras, fazem prova de vida.

7. Ali, à distância do horizonte, pode estar o Cabo das Tormentas.

Na confrontação para além dos limites no processo e fora do processo, no uso manipulador das chamadas redes sociais, na exaltação dos sentimentos de hostilidade, nas tentativas de testar e dissolver a capacidade humana de resistência, pressentimos a estratégia da aranha de poderes silenciosos.





SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DO ANO JUDICIAL

Não permitiremos.

Diremos como Torga: «Não passarão»! «Arde a seara, mas dum simples grão nasce o trigal de novo».

Senhor Presidente da República:

Na mensagem de Ano Novo, Vossa Excelência disse-nos que as missões essenciais do Estado não podem falhar.

Vamos trabalhar todos os dias para que a Justiça não falhe.

«Que pode nascer dentro de tempo senão a Justiça» - perguntou Sophia.

Não falhará.

O Ano que passou vestiu de luto o sentimento e a alma de todo um povo, mas reconciliou-nos com a solidariedade e o dever de memória, com a coragem de não ceder aos grandes desastres.

Manifestemos a esperança para 2018, na força do cumprimento da nossa missão ao serviço da República e dos cidadãos.

Faço votos de excelente Ano para todos, para a Justiça e para Portugal.

18 de Janeiro de 2018

(António Henriques Gaspar)

*Prevalece a versão lida*